

**LEI Nº1391/2009**

**“CRIA A SEMANA DE PREVENÇÃO  
CONTRA O AQUECIMENTO GLOBAL NO  
MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

*Art. 1º - Fica criado no Município de Cordeiro A semana de Prevenção  
Contra o Aquecimento Global, como campanha institucional a ser  
desenvolvida anualmente, na última semana do mês de setembro.*

**Parágrafo Primeiro** - *Na semana instituída por esta Lei, que integrará o  
Calendário Oficial de Eventos do município, serão realizadas atividades com  
palestras, peças teatrais, vídeos e planfets explicativos sobre o tema em  
questão.*

**Parágrafo Segundo** - *O Poder Executivo poderá firmar convênio com as  
instituições públicas ou privadas objetivando o cumprimento da Lei.*

*Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à  
conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se  
necessário .*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando  
revogadas as disposições em contrário*

*Gabinete dom Prefeito, 26 de março de 2009.*

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**

**Vereador Autor : Marcelo Palma Leal**